

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Valdir Barranco		

Acrescenta o art. 50-A ao Projeto de Lei nº 573/2022, com a seguinte redação:

“Art. 50-A No decorrer da execução orçamentária, em havendo superávit financeiro, fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para valorização salarial dos profissionais da educação.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo a destinação de recursos para valorização salarial dos profissionais da educação. Os reajustes do piso sempre estão relacionados à vinculação de receita destinada para a valorização dos profissionais da educação desde que o FUNDEB foi criado, não sendo diferente a partir da vigência do novo FUNDEB. É necessária a recomposição emergencial a ser aplicado aos trabalhadores da educação (professores, técnicos e apoio).

Mato Grosso tem uma grande dívida com os profissionais da educação, particularmente no que se refere à sua valorização. Para reverter essa situação, as políticas de valorização não podem dissociar formação, salários justos, carreira e desenvolvimento profissional. É preciso assegurar condições de trabalho e salários justos equivalentes com outras categorias profissionais de outras áreas que apresentam o mesmo nível de escolaridade e o direito ao aperfeiçoamento profissional contínuo.

Para tanto, faz-se necessário maior empenho do governo, sistemas e gestores públicos no pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) e na implementação de planos de carreira, cargo e remuneração que valorizem efetivamente os profissionais da educação básica e superior.

Pelas razões acima, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta emenda.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Agosto de 2022

Valdir Barranco
Deputado Estadual